

**LEI Nº 3.499, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.03	OBRAS - CONVÊNIOS			
10.03	4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03	44.00.00.00	Investimentos		
10.03	449093.15.451.0307.1.140.02.100091	Indenizações e restituições	RS	8.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 11 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015